



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, 60, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: [www.dmaaeof.com/2018](http://www.dmaaeof.com/2018) - E-mail: [pregao@dmaaeof.com.br](mailto:pregao@dmaaeof.com.br)



**ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 094/2019, REGISTRO DE PREÇO 025/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA O DMAAE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I. Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2019, as 09:00 (nove horas) o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 001/2019, na sede do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, situado a Rua: Padre João Rabelo, 60 – centro, para dar inicio aos trabalhos de reabertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 094/2019, REGISTRO DE PREÇO 025/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA O DMAAE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I. Aberta a sessão o pregoeiro Sr. Antônio Alexandre de Carvalho agradeceu a presença de todos e deu inicio a leitura da ata anterior datada de 18 de Setembro de 2019 onde ficou estabelecido que no prazo de 03 dias uteis a contar da data de seu encerramento, seria assegurado ao representante da empresa MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA – ME representada pelo Sr. Jair Valente Fernandes, o direito de interpor recursos conforme estabelecido nos itens 9.1 ao 9.8 do EDITAL, contra a fase de proposta onde o mesmo alegou que a empresa LOPES & TAVARES LTDA – ME nos itens 18, 19 e 22 fios que a mesma cotou a marca PLASFIO que não se encontra no mercado. O pregoeiro verificou a proposta e ao analisar constatou que se tratava de apenas um erro de digitação pois nos demais itens 071, 072 e 073 cotados pela mesma a marca já estava correta com a nomenclatura BRASFIO. Sendo assim o pregoeiro no entendimento do edital no item 8.4.5 “O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo”. Sendo assim acatou as propostas dos itens 18, 19 e 22 como validas e deu seguimento a fase de lances. Também manifestou recorrer da fase de documentação onde alegou que o atestado de capacidade técnica da mesma empresa não estava de acordo com o especificado no edital. O pregoeiro disse que a mesma atendia o que estava estabelecido no edital. Dentro do prazo estabelecido a empresa MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA – ME apresentou o seu RECURSO ADMINISTRATIVO protocolando o mesmo no setor de licitações do DMAAE. Após análise pelo setor jurídico o mesmo foi enviado à todas as empresas participantes do certame para que apresentassem os seus argumentos na suas CONTRARRAZÕES no prazo legal, o que foi levado a efeito. Após analisar os documentos apresentados e seus argumentos, o jurídico do DMAAE juntamente com o pregoeiro e sua comissão decidiram em parecer final de: “Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, 60, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: [www.dmaaeof.com/2018](http://www.dmaaeof.com/2018) - E-mail: [pregao@dmaaeof.com.br](mailto:pregao@dmaaeof.com.br)



Licitação, e à legislação de regência, ressaltando que o Pregoeiro está restrito às normas do Edital não podendo deixar de observar as regras nele constantes, e considerando que as razões de recurso apresentadas se referem às regras do Edital e, já foram objeto de esclarecimento anterior, OPINA o Pregoeiro pelo conhecimento do Recurso interposto pela empresa MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME., posto que tempestivo, para que no mérito seja julgado IMPROCEDENTE, de forma que seja ratificada a decisão que declarou a empresa LOPES & TAVARES LTDA - ME vencedora do certame", de forma que o Diretor do DMAAE acatando o posicionamento decidiu pela improcedência determinando que fosse adjudicado os objetos da licitação aos licitantes vencedores habilitados, conforme descrito na ata anterior e no mapa de apuração anexo a mesma. Ato contínuo o Pregoeiro solicitou que fosse publicado o resultado do presente pregão, e encaminhados os autos à autoridade superior para homologação, conforme estabelece os itens 10.1 ao 10.3 do Edital. O Pregoeiro declarou encerrada a presente sessão, e eu, Sara Venâncio Soares, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos membros da comissão.

  
ANTONIO ALEXANDRE DE CARVALHO  
Pregoeiro

  
SARA VENÂNCIO  
membro da equipe de apoio

  
ABDIEL LOPES  
membro da equipe de apoio.